

# REDUÇÃO TEMPORÁRIA DA ALÍQUOTA DE IOF-CRÉDITO PARA ZERO

Decreto nº 10.305/20 reduz para zero a alíquota de IOF-Crédito aplicável a operações de crédito contratadas **entre 03/04 e 03/07/20 (90 dias)**

IOF-Crédito incide sobre operações de crédito entre pessoas jurídicas e entre pessoa jurídica e pessoa física, incluindo empréstimos concedidos por pessoas jurídicas não-financeiras

Redução da alíquota aplicável para as alíquotas regulares (alíquota diária de 0,0041% para pessoas jurídicas e 0,0082% para pessoas físicas) e para a alíquota adicional de 0,38%

**A medida pode ser uma oportunidade para obtenção e repactuação de empréstimos**

Incide também na prorrogação, renovação, novação, composição, consolidação, confissão de dívida e negócios assemelhados envolvendo operações de crédito

Para saber mais, entre em contato com:

**Stephanie Makin** - [sjm@machadoassociados.com.br](mailto:sjm@machadoassociados.com.br)

**Gabriel Nassar Lacerda** - [gnl@machadoassociados.com.br](mailto:gnl@machadoassociados.com.br)